



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1447/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 43.300,00 (Quarenta e três mil e trezentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 031 0010 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

FICHA 003 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.800,00
FICHA 004 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00
FICHA 005 - 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 8.000,00
FICHA 006 - 3.3.90.36.00 - OUT. SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.000,00
FICHA 007 – 3.3.90.39.00 - OUT. SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 13.000,00

01 031 0010 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA

FICHA 009 – 3.1.90.11.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL.....R\$ 11.000,00
FICHA 010 – 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.500,00
FICHA 011 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00
FICHA 012 – 3.3.90.36 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial de dotação do orçamento, no valor de: **R\$ 43.300,00.**



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

09.99 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA

09 99 00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0999-0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha 297 – 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -----R\$ 43.300,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 03 de outubro de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL